

DECRETO 3495 DE 06 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO ART. 1º DO DECRETO 3451/2021, QUE AUTORIZA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGA – MG, O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS DE ACORDO COM OS PROTOCOLOS SANITÁRIOS PREVISTOS PARA A “ONDA VERDE” CONSTANTES NO NOVO PROTOCOLO DO "PLANO MINAS CONSCIENTE", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

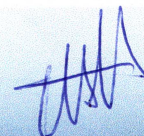
O Prefeito Municipal de Piranga - MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 113, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e do disposto no artigo 30, inciso I, da Constituição da República, CONSIDERANDO:

a DELIBERAÇÃO DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19 Nº 182, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021, que altera o Anexo I da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 45, de 13 de maio de 2020, reclassificando a macrorregião centro-sul para a “onda verde” do “Plano Minas Consciente”;

que a Regional Centro-Sul, da qual o município de Piranga – MG faz parte, está atualmente na “onda verde” do Plano Minas Consciente;

a necessidade e importância de seguir adequadamente os protocolos sanitários visando a uma reabertura progressiva e garantir a capacidade de atendimento;

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
EM 06/09/2021





DECRETA:

Art. 1º. Por Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 182, publicada em 03 de setembro de 2021, no âmbito do Programa “Minas Consciente”, conforme atualização e novo protocolo, fica prorrogada a vigência do art. 1º do Decreto 3451/2021, *QUE AUTORIZA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGA – MG, O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS DE ACORDO COM OS PROTOCOLOS SANITÁRIOS PREVISTOS PARA A “ONDA VERDE” CONSTANTES NO NOVO PROTOCOLO DO “PLANO MINAS CONSCIENTE”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,* até o dia 20 de setembro de 2021, com a consequente prorrogação de seus efeitos legais.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga/MG, 06 de setembro de 2021.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO

Prefeito Municipal

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
DECRETO 3495 DE 06 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO ART. 1º DO DECRETO 3451/2021, QUE AUTORIZA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGA – MG, O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS DE ACORDO COM OS PROTOCOLOS SANITÁRIOS PREVISTOS PARA A “ONDA VERDE” CONSTANTES NO NOVO PROTOCOLO DO "PLANO MINAS CONSCIENTE", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Piranga - MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 113, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e do disposto no artigo 30, inciso I, da Constituição da República, CONSIDERANDO:

a DELIBERAÇÃO DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19 Nº 182, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021, que altera o Anexo I da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 45, de 13 de maio de 2020, reclassificando a macrorregião centro-sul para a “onda verde” do “Plano Minas Consciente”;

que a Regional Centro-Sul, da qual o município de Piranga – MG faz parte, está atualmente na “onda verde” do Plano Minas Consciente;

a necessidade e importância de seguir adequadamente os protocolos sanitários visando a uma reabertura progressiva e garantir a capacidade de atendimento;

DECRETA:

Art. 1º. Por Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 182, publicada em 03 de setembro de 2021, no âmbito do Programa “Minas Consciente”, conforme atualização e novo protocolo, fica prorrogada a vigência do art. 1º do Decreto 3451/2021, *QUE AUTORIZA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGA – MG, O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS DE ACORDO COM OS PROTOCOLOS SANITÁRIOS PREVISTOS PARA A “ONDA VERDE” CONSTANTES NO NOVO PROTOCOLO DO "PLANO MINAS CONSCIENTE", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*, até o dia 20 de setembro de 2021, com a consequente prorrogação de seus efeitos legais.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga/MG, 06 de setembro de 2021.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Rezende Dias
Código Identificador:987E25E6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 08/09/2021. Edição 3089

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>